

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 40ª SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idélano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral o Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano.

Às 08:00 horas e 30 minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada as atas das 39ª sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

AUTOS : 3.375/96

ASSUNTO : REQUER SEJA REQUISITADO HORÁRIO ÀS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, PARA FORMAÇÃO DE CADEIA ESTADUAL DO PARTIDO VERDE, DIA 25/06/96

REQUERENTE : O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO VERDE - FRANCISCO VALDÉCIO MOSSORÓ

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pelo não conhecimento do pedido, haja vista ser do Tribunal Superior Eleitoral a competência para deliberar sobre o assunto.

AUTOS: 2.948/95

ASSUNTO: PROPOSTA DE REVISÃO DA RESOLUÇÃO Nº 30/95, DE 11.05.96

REQUERENTE: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - DES. CARLOS SOUZA

RELATOR: JUIZ PAULO IDÉLANO

Decisão: Após o voto do relator e do Juiz Leite Neto pela adoção do horário de trabalho dos funcionarios desta Corte, a partir do dia 1º de julho de 1996, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, indistintamente a todos os servidores, e pelo funcionamento do protocolo,

Handwritten signatures of the judges and the procurator. From left to right: a signature, a signature, a signature, a signature, and a signature. Below the signatures, the name 'Magalhães' is written in cursive.

inclusive, no horário das 12:00às 14:00 horas, o Des. José Neves pediu vista dos autos.

(Sessão de 19.06.96)

Em seguida, o Sr. Presidente trouxe ao conhecimento do Pleno a informação nº 79/96, da Seção de Controle de Juízos Eleitorais onde alerta para o fato de que o Juiz Eleitoral daquela Zona, Dr. Vítor Sebastião Santos da Cruz, foi removido, por merecimento, para a 2ª Vara Criminal de Gurupi-TO, estando o Juiz Luis Otávio de Queiroz Brás exercendo a função Eleitoral, sem o respectivo ato de designação por parte desta Corte. **O Tribunal decidiu**, por unanimidade, pela expedição de Portaria de designação do Juiz Luis Otavio de Queiroz Brás, para exercer a função eleitoral na 9ª Zona, no biênio 96/98

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 10:00 horas. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.
Palmas, 20 de junho de 1996.



Desembargador **CARLOS SOUZA**
Presidente



Desembargador **OSÉ NEVES**



Juiz **MARCELO COSTA**



Juíza **ADELINA GURAK**

Magalhães



Dalva Magalhães
Juiza DALVA MAGALHÃES


Juiz PAULO IDÉLANO


Juiz LEITE NETO

Carlos Vilhena
Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral